



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2024

DATA DE ELABORAÇÃO: 06/03/2024

1- ÁREAS REQUISITANTES:

- 1.1. *Secretaria Municipal de Assistência Social*
- 1.2. *Secretaria Municipal de Saúde*



2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. *Contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias, prestação de serviços funerários e no traslado de corpo, visando atender as demandas das secretarias de fundo de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis -PA.*

3- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1. *A Secretaria Municipal de Assistência Social, e, atendimento as demandas de benefícios de funeral, visando garantir um funeral digno ao usuário, bem como ao atendimento das necessidades urgentes de famílias e no enfrentamento da situação vulnerável advinda da morte de seus provedores ou membro familiar. Dentre os direitos socioassistenciais garantidos no âmbito do SUAS, através do CRAS, destacamos os benefícios eventuais que são procissões suplementares e provisórias de caráter temporário que se destinam a indivíduos e famílias que não podem satisfazer suas necessidades básicas, sendo garantido desde 1993 pela lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – lei orgânica da Assistência Social – LOAS atualizada pela lei nº 12.435/2011.*

3.2. *Cabe a política de Assistência Social a oferta de benefícios eventual por situação de morte apenas quando o serviço funerário não é garantido de forma gratuita pelo poder Público e quando as famílias não possuírem meios para garantir o sepultamento. Diante do exposto visando a garantia da dignidade e do respeito aos indivíduos e famílias requerentes, bem como a oferta com qualidade de bens e serviços, entendendo que a prestação do benefício eventual funeral é de grande importância para o atendimento dos usuários do SUAS no enfrentamento da vulnerabilidade causada pela morte.*

3.3. *Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde presta atendimento através do programa de tratamento fora de domicílio (TFD), encaminhando por ordem médica, pacientes atendidos na rede pública municipal ou estado da federação, quando esgotados todos os meios de tratamento.*

3.4. *Aos pacientes cadastrados no Programa de Tratamento de Domicílio é garantido transporte de ida e volta, para que possam deslocar-se até o local onde será realizado o tratamento e retornar ao seu município de origem, conforme preconizado na Portaria SAS/MS nº 55/99.*



Administração e Finanças



3.5. Ocorre que quando um desses pacientes evolui ao óbito enquanto estiver no local de tratamento fora do município de Ulianópolis, há a necessidade de que a Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo traslado de retorno, bem como pelo tratamento adequado de seu corpo, conforme preconiza a Portaria SAS/MS nº 55/99, em seu art. 9º a saber “em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a secretaria de saúde do Estado/ Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes”.

3.6. Diante do exposto, faz-se, portanto, a contratação do objeto em epigrafe para a boa organização, execução dos serviços prestados por esta secretaria de saúde, através do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) com o fornecimento de urnas e serviços de preparação e transporte adequado do corpo do usuário, no qual evolua ao óbito.

3.7. Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos pelas secretarias solicitantes, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que se constitui em uma prestação temporária, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento.

4- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

4.1. Trata-se da necessidade para licitar serviços funerários, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, a necessidade da contratação em apreço, considerando que as secretarias requisitantes de assistência social e saúde desta municipalidade promove benefícios socioassistenciais que devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

4.2. Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

4.3. As Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social é atribuída o dever de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal. O Plano de Inserção de Benefícios Eventuais de Assistência Social, insere-se como um importante instrumento de garantia de acesso aos benefícios eventuais às famílias e ou indivíduos que se encontram em momentos de fragilidades em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidades temporárias, e, de calamidade pública.



4.4. Para o desenvolvimento de tal trabalho, considerando os números de atendimentos realizados nos exercícios anteriores e a indisponibilidade do objeto ora solicitado nas Secretarias requisitantes. É imprescindível a contratação de serviços funerários com fornecimento de urnas, pois em algumas situações é necessário prestar os referidos serviços, famílias em condições vulneráveis que não tem como arcar com as despesas funerárias.

4.5. Diante disto, faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa (s) especializada(s) através de processo licitatório. Como bem informado no estudo técnico, "O Benefício Eventual por Situação de Morte ou Auxílio-Funeral, visa não apenas garantir um funeral digno, mas também garantir o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte de um membro da família". O benefício auxílio funeral pode ser oferecido na cobertura do custeio dos seguintes serviços: Despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

5- NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

5.1. Lei n. 14.133/21.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. A aquisição está prevista para ser realizada por pregão eletrônico ou presencial, levando em consideração o valor da contratação.

6.2. Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS::

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Urna funerária em madeira com alça (Adulto) com 1.90mx60cm.	Unid.	255
02	Urna funerária em madeira com alça para (Criança) de 0 a 7 anos.	Unid.	75
03	Vestimenta (Mortalha) Adulto	Unid.	255
04	Vestimenta (Mortalha) Infantil	Unid.	75
05	Ornamentação com flores artificiais	Unid.	250



**Administração
e Finanças**



CNPJ: 83.334.672/0001-60

06	Higienização simples de corpo	Unid.	250
07	Translado Intermunicipal de corpo	Km	61.000

8- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. O licitante deve proporcionar o fornecimento dos materiais/serviços, objetivando atender as necessidades das secretarias requisitantes, conforme condições exigidas nesse Estudo Técnico Preliminar – ETP.

✦ Os materiais/serviços serão requisitados de forma eventual de acordo com as demandas dos requisitantes, e deverão ser atendidos de forma imediata, tendo em vista a urgência e excepcionalidade de atendimento, as requisitantes solicitarão os materiais/serviços, via aparelho celular e requisições devidamente autorizadas.

✦ Só serão aceitos os fornecimentos dos materiais/serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, em conformidade com este ETP e TR.

✦ É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal para execução no fornecimento do material e na prestação de serviços do objeto deste ETP, incluindo o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pela contratante, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venha a incidir em decorrência do contrato, assim como os respectivos adicionais.

✦ A contratação será em conformidade com a lei nº 14.133/21, de acordo com as exigências técnicas e econômico-financeira estabelecidas no TR.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para a estimativa das quantidades, considerou-se a necessidade das secretarias requisitantes, para que se possa suprir as demandas aqui citadas. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

9.2. Destaca-se que – muito provavelmente – a modulagem da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

9.3. Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, “b” e § 3º, Lei nº 14.133/2021), o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor guarnecer a viabilidade técnica e econômica da aquisição, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade.



9.4. Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

9.5. Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição dos materiais e serviços funerários revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do objeto pretendido, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

9.6. O valor estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração a pesquisa no banco de preço, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de R\$ 616.550,00 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)

9.7. Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento das secretarias requisitantes, conforme dotação orçamentária constante nos autos. Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. Para o atendimento das demandas das secretarias requisitantes, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, embalsamento, cerimonial de velório com ornamentação/flores, assim como remoção, traslado por via terrestre, fluvial ou aéreo, do local do óbito até o local indicado pela contratante, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal, a fim de atender os indivíduos e famílias que não podem satisfazer as necessidades básicas, sendo garantido através da lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, lei orgânica da Assistência Social – LOAS, atualizada pela lei nº 12.435/2011, bem como os usuários do programa de Tratamento Fora de Domicílio – TFD, conforme preconiza a portaria SAS/MS nº 55/99, em seu art. 9º a saber “em caso de óbito do usuário em Tratamento Fora do Domicílio, a secretaria de Saúde do estado/Município de origem se responsabilizará pelas despesas decorrentes”.

10.2. Dessa maneira, foi elaborado o presente estudo técnico a fim de balizar a prestação e execução do serviço demandado e suas especificidades, com informações precisas e suficientes, observando critérios objetivos com a finalidade de não restringir a competitividade entre os fornecedores, haja vista que as especificações se limitaram a atender às necessidades das secretarias



Administração e Finanças



CNPJ: 83.334.672/0001-60



requisitantes, conforme detalhamento abaixo:

- ✦ Serviço funerário adulto, incluindo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de urna normal medindo 1,60m a 1,90m.
- ✦ O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local de falecimento) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.
- ✦ A preparação do corpo para o velório inclui no mínimo: Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);
- ✦ Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;
- ✦ Vestir o corpo;
- ✦ Acomodação do corpo na urna funerária funeral;
- ✦ Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.

11- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. Os itens referentes a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, cerimonial de velório com ornamentação/flores, assim como remoção, traslado por via terrestre, do local do óbito até o local indicado pela contratante, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal, foram reunidos em grupo único, de modo a garantir que os serviços sejam executados com maior celeridade, qualidade e uniformidade das ações, pois de outra maneira a responsabilidade por eventuais problemas poderia ensejar contenda entre os prestadores dos serviços, levando a necessidade do refazimento do serviço, o que neste caso torna-se inviável.

11.2. Corrobora para justificativa, a busca em garantir a máxima eficiência na gestão dos contratos, uma vez que, além de se tratar de atividade de mesma natureza, o que impacta positivamente no processo de governança do órgão, ao adotar essa modalidade, a Administração alcançará maior eficiência e controle dos serviços a serem prestados, já que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo administrador, impactando positivamente na economicidade do processo para a Administração Pública.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes no presente processo por se tratar de objetos cujo emprego não demanda estrutura ou contratos específicos para sua aplicação.



**Administração
e Finanças**



CNPJ: 83.334.672/0001-60

13- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

11.1. A presente contratação está prevista na LDO e LOA, necessidades constatadas por meio de levantamento de demandas realizados pela referida unidade, buscando primar pela efetividade das ações de comunicação institucional, bem como economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros.

14- RESULTADOS PRETENDIDOS:

14.1. Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, cerimonial de velório com ornamentação/flores, assim como remoção, traslado por via terrestre do local do óbito até o local indicado pela contratante, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal, que atenda as demandas das secretarias requisitantes, temos como resultado pretendido amparar os familiares.

14.2. Neste ponto, destaca-se a concordância do pleito ao princípio da economicidade, que por essência, se vincula ao entendimento do melhor resultado na alocação de recursos públicos, sendo um princípio que, em compreensão estendida, advém da cisão de dois outros princípios constitucionais, do interesse público e da eficiência.

14.3. Em obediência ao consubstanciado na doutrina quanto ao princípio da economicidade nas compras públicas, a presente contratação busca atender de forma concomitante as necessidades das secretarias de Assistência social e Saúde e as boas práticas no empenho dos recursos públicos. Assim, a elaboração das características dos bens e serviços a serem contratados, o quantitativo e a forma de contratação, foram assim estabelecidos com vistas a proporcionar o aumento da competitividade, escalabilidade e garantia da ampla concorrência e isonomia entre os participantes.

15- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Caberá ao Gestor do Contrato e seus Fiscais o apreço pela correta execução do contrato, bem como a observância as normas vigentes que doutrinam os procedimentos convergentes ao presente processo.

16- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

16.1. Não há impacto ambiental previsto na presente contratação, entretanto, ao promover a presente contratação, como forma de adquirir produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar no momento da habilitação, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova.



**Administração
e Finanças**



CNPJ: 83.334.672/0001-60

17- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

*17.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, empresa especializada para urnas e serviços funerários, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser **viável** a aquisição pretendida.*

18- JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE:

18.1. Diante da análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição mostra-se viável em termos de disponibilidade e competitividade de mercado, como também é economicamente mais vantajoso para a administração, não sendo possível observar empecilho ao prosseguimento da presente contratação no formato de pregão presencial.

19- RESPONSÁVEIS:

Aleiane de Azevedo

Matricula: 140886-0

Luoni

Matricula: 211149-7